



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA MESA**

PORTARIA Nº 30, DE 15 JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dada publicidade ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026, publicado no Diário Oficial nº 1.219, de 12 de junho de 2026, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de junho de 2026.

LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES E A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, doravante denominado **EXECUTIVO MUNICIPAL**,

e a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.182/0001-77, com sede na Rua Joaquim Alves, s/n, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP 29.290-000, neste ato representada por seu Presidente, **LUCAS BASTOS CASIMIRO**, doravante denominada **LEGISLATIVO MUNICIPAL**,

 **CONSIDERANDO** o disposto no art. 164-A da Lei Municipal nº 017/1990, com redação dada pela Lei nº 1.125/2025;

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 2026-SBCFW e a Portaria nº 82, de 22 de dezembro de 2025, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que reconheceu, de forma fundamentada, a impossibilidade de constituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com servidores do próprio Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular apuração de infrações disciplinares, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

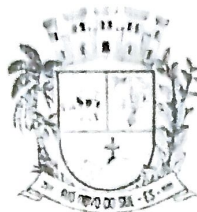
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Termo tem por objeto e finalidade a cooperação técnica para que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo Municipal, já constituída, atue na condução de processos administrativos disciplinares no âmbito da Câmara Municipal, conforme art. 164-A da Lei Municipal nº 017/1990 e Portaria nº 82, de 22 de dezembro de 2025 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A VINCULAÇÃO À COMISSÃO EXISTENTE

2.1. A execução deste Termo dar-se-á mediante a atuação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 74, de 01 de dezembro de 2022, podendo atuar seus membros titulares ou, quando necessário, suplentes.

Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul - Espírito Santo - CEP 29.290-000.
Tel./Fax: (28) 3533-1120/ 3533-1093 - CNPJ 27.165.711/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

2.2 Os servidores que compõem a referida Comissão são ocupantes de cargos efetivos e detentores de estabilidade no serviço público, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELIMITAÇÃO DA ATUAÇÃO

3.1 A atuação da Comissão dar-se-á exclusivamente no(s) processo(s) administrativo(s) disciplinar(es) instaurado(s) pelo Poder Legislativo com fundamento na Portaria nº 82/2025, não implicando atuação genérica ou permanente no âmbito da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A execução observará:

- I – a instauração do processo pela autoridade competente da Câmara Municipal;
- II – a condução dos trabalhos pela Comissão do Executivo;
- III – a observância da legislação municipal aplicável ao processo disciplinar;
- IV – o respeito ao contraditório e à ampla defesa;
- V – a formalização de todos os atos no processo administrativo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

- 5.1. Os membros da Comissão permanecerão vinculados ao Executivo Municipal;
- 5.2. atuação com independência técnica e imparcialidade;
- 5.3. em caso de impedimento, suspeição, afastamento ou impossibilidade de atuação de membro titular, este será substituído por membro suplente da Comissão;
- 5.4. na hipótese de impossibilidade de composição mínima, poderá o Executivo Municipal indicar substituto por ato formal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Os membros da Comissão respondem administrativa, funcional e disciplinarmente perante o Poder Executivo Municipal;
- 6.2. no exercício das atividades decorrentes deste Termo, submetem-se também às normas aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal, no que couber;
- 6.3. a Câmara Municipal fornecerá estrutura física, acesso a documentos e apoio administrativo necessários;
- 6.4. os atos processuais observarão a legislação vigente.

Rua Fernando de Azevedo, nº 16 - Centro - Rio Novo do Sul - Espírito Santo - CEP 29.290-000
 Tel/Fax: (28) 3532-1120/3533-1098 - CNPJ 27.165.711/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7. 1. Os membros da Comissão deverão manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos e informações obtidos em razão da função exercida, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8.2. A vigência poderá ser estendida enquanto perdurar a necessidade de conclusão do(s) processo(s) administrativo(s) disciplinar(es) abrangido(s) por este Termo.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

9.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Termo poderá ser rescindido:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por descumprimento de suas cláusulas;
- III – por interesse público devidamente justificado.

10.2. A rescisão não prejudicará a conclusão dos processos administrativos já iniciados, salvo decisão fundamentada em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Novo do Sul/ES para dirimir eventuais controvérsias.

Rio Novo do Sul/ES, 12 de junho de 2026.


JOCENE MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente da Câmara Municipal

Testemunha 1

Luana Antônia

Testemunha 2

[Signature]

Rua Fernando de Azevedo, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29.290-000
Tel./Fax (28) 3533-1120/3535-1098 – CNPJ 27.165.711/0001-72.

LICITAÇÃO

DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2026.060E0500001.09.0029

PROCESSO Nº 2026-QV60N

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES ATUANTES NAS UNIDADES ESF DO MUNICÍPIO, a favor das empresas COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.537.890/0001-09, HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.696.551/0001-95, ITA PHARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.477.639/0001-30 e VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.708.186/0001-33, no valor global de R\$ 15.181,44 (quinze mil cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de junho de 2026.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal